



LEI Nº. 703/2012

Concede reajuste aos servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos servidores públicos ativos e inativos do Município em 6.08% (seis ponto zero oito por cento).

Art. 2º Fica assegurado aos servidores públicos municipais o vencimento mínimo de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias dos respectivos Orçamentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2012 (primeiro de fevereiro de dois mil e doze).

Município de Ibertioga, 23 de fevereiro de 2012.

PAULO ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal